

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº. 64/2023/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, em observância a legislação Federal da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96, bem como a legislação Municipal que define as regras a serem observadas pelo Sistema Municipal de Educação de Xaxim nº36/2007, as Leis nº, 81/2011, 128/2013 e a Lei 4087/2015 de 23/06/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e Resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura nº 017 de 16 de agosto de 2016 torna público, pelo presente Edital, as normas que concedem afastamento remunerado integral aos profissionais estáveis desta Secretaria para que quando contemplados frequentem cursos de pós-graduação STRICTU SENSU em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Educação e/ou em todas as áreas e disciplinas que fazem parte do currículo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim- SC, além das áreas e disciplinas vinculadas ao respectivo órgão e ainda as disciplinas afins em geral, relacionadas a habilitação individual de cada profissional ou servidor em geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Aquiles Biasoto – 122 – Bairro Santa Terezinha.

O candidato deverá entregar todos os documentos exigidos por este edital, verificando a exatidão das informações neles contidos, e entregá-los nos dias destinados.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições encontram-se abertas durante o mês de outubro de 2023, nos dias úteis, das 7 h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13h às 17h, na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, sita a Rua Achilles Biasotto, nº 122, lot Guarani, Bairro Santa Terezinha.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá entregar a relação da seguinte documentação:

3.1 Declaração pessoal, informando a carga horária que atua na Rede Municipal de Ensino de Xaxim-SC, bem como o local de lotação, assinada em 2 vias, (em anexo).

3.2 Cópia de portaria de nomeação como profissional efetivo/estável na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC;

3.3 Atestado de tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos até **30 de setembro de 2023**;

3.4 Documento comprobatório que o curso seja reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) órgão ligado ao MEC;

3.5 Atestado de frequência ou que estará frequentando a partir da data de liberação, mediante entrega de cópia do Pré-projeto aprovado;

3.6 Documento de inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Pública;

3.7 Documento de inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Privada;

3.8 Atestado de tempo de serviço nas redes Públicas de Ensino Municipais e Estaduais em Geral;

3.9 Atestado tempo de serviço na Educação Pública e Privada em geral;

4. DA CLASSIFICAÇÃO

De acordo com a Resolução nº. 017/2016, os critérios de afastamento remunerado para os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado seguirão a ordem abaixo para fins de classificação:

- a) Profissional estável aprovado em concurso público de provas e títulos na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC e que tenha concluído com êxito os 03 (três) anos de estágio probatório;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos até 31 de maio de 2023;
- c) Comprovar no ato da inscrição que o curso seja reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) órgão ligado ao MEC;
- d) Comprovação no ato de inscrição de que já está frequentando o curso ou que estará frequentando a partir da data de liberação, mediante entrega de cópia do Pré-projeto aprovado;
- e) Comprovação no ato da inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Pública;
- f) Comprovação no ato de inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Privada;
- g) Maior tempo de serviço nas redes Públicas de Ensino Municipais e Estaduais em Geral;
- h) Maior tempo de serviço na Educação Pública e Privada em geral;

OBS: O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa, será imediatamente eliminado/ado processo de escolha, além de ficar fora de todas as categorias de liberações para aperfeiçoamento nos 06 anos (seis anos) subsequentes.

5. DO PERÍODO DO AFASTAMENTO E NÚMERO DE PROFISSIONAIS LIBERADOS

Os profissionais liberados para frequentarem cursos de pós-graduação STRICTU SENSU em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, deverão comprovar periodicamente sua frequência no curso, mediante entrega de cópias dos atestados de frequência nos locais de trabalho onde possuam vínculos, bem como na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O período de afastamento será de no máximo 02 anos (dois anos) para o curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, 04 anos (quatro anos) para o curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado e 01 ano (um ano) para especialização em nível de Pós-Doutorado. Esses períodos sendo prorrogáveis por mais 06 meses;

O número de profissionais liberados para os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós- Doutorado, na categoria de pagamento dos substitutos sendo efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, não poderá exceder a proporção de 01% (um por cento) ou 03 (três) servidores, afastados no mesmo período, em relação ao total de profissionais de Educação estáveis da Secretaria de Educação e Cultura. Contempla-se a garantia de no mínimo 03 servidores, em virtude de em algum período, 01% (um por cento) equivaler a uma proporção menor de que 03 servidores. Caso esta porcentagem proporcionar o afastamento para um número superior a 03 servidores, o afastamento será automaticamente concedido para a quantidade maior equivalente. Os profissionais contemplados com o afastamento remunerado para os cursos em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade de substitutos pagos com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC, obrigatoriamente ao retornarem para a rede Municipal de ensino Pública Municipal de Xaxim-SC, deverão cumprir o seguinte:

- a) apresentar no ato do regresso comprovante de que concluiu com êxito o curso;
- b) permanecer atuando na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC pelo tempo mínimo de 03 (três anos) no caso dos profissionais que frequentaram o Curso à nível de Mestrado. Por 06 (seis anos) no mínimo os profissionais que

frequentaram o curso à nível de Doutorado e 1,5 (um ano e meio) no mínimo os profissionais que frequentaram o curso a nível de Pós-Doutorado.

c) No período de permanência obrigatório especificado no item “b” , além de desenvolverem suas atividades de acordo com a carga horária, no que tange ao número de aulas do respectivo concurso, os profissionais deverão ministrar no mínimo 40 horas anuais em cursos de formação continuada, sem nenhum custo extra para o município, aos demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC, com temas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como das Unidades de Ensino Municipais de Xaxim-SC.

d) Durante o período de afastamento remunerado para frequentar o curso, também será obrigatório ao servidor afastado ministrar 40 horas anuais de cursos em formação continuada de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC, sem custos extras para o Município.

e) O não cumprimento das obrigações citadas nos itens “a”, “b” “c” e “d” implicará na devolução do todo o recurso financeiro recebido pelo profissional em forma de salário durante seu período de afastamento. Serão somados os valores de todos os meses, equivalente ao último salário que o servidor recebeu na situação de afastado, sendo que durante o período de devolução se o servidor preferir parcelar, mensalmente o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

f) Além da devolução dos recursos financeiros, previsto no item “e”, o servidor fica impedido/a de solicitar novas liberações em qualquer categoria prevista nesta portaria até o final de sua carreira na Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC.

g) O período para a devolução dos recursos financeiros, no caso do descumprimento dos critérios previstos nesta portaria, será o equivalente a uma vez e meia (tempo equivalente ao período que ficou afastado mais 50%) em relação ao tempo que o servidor ficou afastado. O servidor também terá a opção de devolver em menos tempo ou a vista.

h) No ato da liberação, o servidor assinará um contrato ou termo de responsabilidade o qual deverá ser registrado em cartório e devolvido para a secretaria. No documento deverá ser especificado que o profissional irá obrigatoriamente cumprir na íntegra as especificações desta portaria. Os custos para o registro em Cartório serão pagos pelo servidor liberado.

OBS: O servidor que concluir o curso em menor tempo daquele previsto, terá tempo de permanência obrigatório na rede calculado proporcionalmente ao que determina o item “b”.

6. DA VALIDADE DO EDITAL

O edital terá validade de um ano, sendo que as vagas que surgirem durante o período de vigência, deverão ser ocupadas de acordo com a classificação

Os servidores que por algum período permanecerem afastados de suas funções em relação aos seus respectivos concursos, amparados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xaxim-SC e/ou demais Leis do nosso Município para ocuparem outras funções na Esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como para ocuparem cargos Classistas ou Eletivos, poderão somar na íntegra todo o período como tempo de serviço para fins de classificação.

O profissional contemplado com afastamento remunerado, na modalidade de substituto pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes de requerer novo afastamento na mesma modalidade, obrigatoriamente deverá cumprir as disposições na Resolução 017/2016.

Os candidatos classificados e contemplados nos editais de cada ano terão seus afastamentos efetivados em fevereiro de 2024.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará até o dia 01 de novembro de 2023, a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Xaxim: www.xaxim.sc.gov.br.

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 O candidato que sentir-se prejudicado em sua classificação, terá o dia 03 de novembro para solicitar reconsideração quanto ao resultado;

8.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

8.3 A classificação final será divulgada no dia 06 de novembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Xaxim: www.xaxim.sc.gov.br .

9. DA ESCOLHA DAS VAGAS

9.1 A escolha acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita na Rua Aquiles Biasotto nº.122, loteamento Guarani, em data a ser combinada com os inscritos posteriormente a finalização do certame.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 02 de outubro de 2023.

ISABEL FRANTZ CANALLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro (a), maior, portador (a) do documento de identidade nº.
_____ e inscrito (a) no CPF sob nº.
_____, residente e domiciliado na
Rua _____,
nº. _____, Bairro _____, cidade de
_____, **DECLARA** que é detentor (a) do cargo de
professor (a), na esfera municipal com carga horária de _____ horas
aula semanais.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas
quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, _____ de outubro de 2023.

Nome e assinatura